

|       |                                      |                                                    |                    |          |
|-------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|----------|
| 94084 | TENDA DE OYÁ COM A BAIANA DO ACARAJÉ | ONG NACIONAL DE TRADICOES NORDESTINAS E POPULA-RES | 52.579.727/0001-79 | DEFERIDO |
| 94345 | ATLÂNTICO EM DUAS MARGENS            | CATAVENTO EMPREENDIMENTOS CULTURAIS ME             | 19.945.897/0001-54 | DEFERIDO |

2. MÓDULO I - ARGENTINA - PROPONENTES HABILITADOS

| CÓDIGO | NOME DO PROJETO                                             | RAZÃO SOCIAL                                        | CNPJ               | MUNICÍPIO      | REGIÃO          | STATUS     |
|--------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|----------------|-----------------|------------|
| 94424  | COMPANHIA HÍBRIDA - INTERNACIONALIZA-ÇÃO NA ARGENTINA       | COMPANHIA HÍBRIDA PRODUÇÕES LTDA                    | 13.633.480/0001-70 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I | HABILITADO |
| 93999  | ÁUREA MARTINS - SENHORA DAS FOLHAS, LOCA POR TI, ARGENTINA! | AQUARELA CARIOCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA          | 39.508.866/0001-43 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I | HABILITADO |
| 94344  | ESSA PEÇA TEM BEIJO GAY                                     | RHUAN NILTON BARBOSA DE SOU-ZA LTDA                 | 32.809.759/0001-06 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I | HABILITADO |
| 94056  | TEM AREIA NO MAIÔ EM BUENOS AIRES                           | AS MARIAS DA GRAÇA ASSOCIA-ÇÃO DE MULHERES PALHAÇAS | 05.829.489/0001-22 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I | HABILITADO |

3. MÓDULO II - COLÔMBIA - PROPONENTES HABILITADOS

| CÓDIGO | NOME DO PROJETO                           | RAZÃO SOCIAL                         | CNPJ               | MUNICÍPIO      | REGIÃO            | STATUS     |
|--------|-------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|----------------|-------------------|------------|
| 94497  | FUNIL: CIRCO E MÚSICA ITINERANTE          | 38.255.909 PAULA VIEGAS PREISS       | 38.255.909/0001-63 | MARICÁ         | METROPOLITANA III | HABILITADO |
| 93997  | CINZA COM SOL                             | 19.074.834 RAQUEL BOTAFOGO SELIG     | 19.074.834/0001-70 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I   | HABILITADO |
| 94260  | VEIAS ABERTAS 60, 30, 15 SEG EM MANIZALES | AQUELA CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA | 24.884.872/0001-28 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I   | HABILITADO |

4. MÓDULO III - MÉXICO - PROPONENTES HABILITADOS

| CÓDIGO | NOME DO PROJETO                                    | RAZÃO SOCIAL                                 | CNPJ               | MUNICÍPIO      | REGIÃO          | STATUS     |
|--------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|----------------|-----------------|------------|
| 94265  | ARTHUR VINCIPROVA CHIESSE DE ANDRADE               | VENKON CONSULTORIA LTDA                      | 21.765.290/0001-34 | RESENDE        | MÉDIO PARAÍBA   | HABILITADO |
| 93969  | MURAL - QUEM VÊ QUEM TRABALHA?                     | CAZÉ ARTE PRODUÇÕES LTDA                     | 43.573.875/0001-95 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I | HABILITADO |
| 94105  | ORQUESTRA FORTE DE COPACABANA - AFRO JAZZ CARIOCA  | INSTITUTO RUDÁ                               | 09.208.222/0001-79 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I | HABILITADO |
| 94060  | NA PISTA NO MEXICO _ DANCE FLO-OR                  | DESTRI E SOUSA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA     | 15.495.189/0001-08 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I | HABILITADO |
| 94141  | TOM NA FAZENDA - MÉXICO 2026                       | ABGV PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA               | 10.145.349/0001-75 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I | HABILITADO |
| 94112  | PERTENCIMENTO                                      | JULIANA MARIA DE SANTANA LTDA                | 19.147.141/0001-60 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I | HABILITADO |
| 93932  | REVERBERAÇÕES DO SURREALISMO FLUMINENSE NO MÉXICO  | 17.789.297 FABIANA GOMES DA SILVA            | 17.789.297/0001-19 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I | HABILITADO |
| 94047  | ESPETÁCULO DE DANÇA CONTEMPO-RÂNEA "AS INVISÍVEIS" | CHRISTINE DE CASTILHOS CECONELLO 82018405004 | 41.657.095/0001-06 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I | HABILITADO |
| 93974  | CELEBRAÇÃO COMO ATO DE RESIS-TÊNCIA                | JEFFERSON SOUZA ALENCAR                      | 43.752.702/0001-34 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I | HABILITADO |

5. MÓDULO IV - URUGUAI - PROPONENTES HABILITADOS

| CÓDIGO | NOME DO PROJETO                                                                                     | RAZÃO SOCIAL                                       | CNPJ               | MUNICÍPIO      | REGIÃO           | STATUS     |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|----------------|------------------|------------|
| 94404  | EITA: LENINE - UM BRASIL EM TRÂNSITO                                                                | MAINSTAGE ENTRETENIMENTO LTDA - EPP                | 18.415.761/0001-70 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I  | HABILITADO |
| 94289  | DO TABULEIRO AO ATLÂNTICO: COMIDA, MEMÓRIA E SABERES DE MULHERES ENTRE O RIO DE JANEIRO E O URUGUAI | NICECULINARIAFROBRASILEI-RA30@GMAIL.COM            | 48.920.996/0001-80 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I  | HABILITADO |
| 94275  | GILSONS - EU VEJO LUZ: CIRCULAÇÃO INTERNACIO-NAL NO URUGUAI                                         | XIRÊ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.                     | 24.244.435/0001-40 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I  | HABILITADO |
| 94461  | AS CENTENÁRIAS                                                                                      | SARAU AGENCIA DE CULTURA BRASILEI-RA LTDA          | 00.185.247/0001-20 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I  | HABILITADO |
| 94084  | TENDA DE OYÁ COM A BAIANA DO ACARAJÉ                                                                | ONG NACIONAL DE TRADICOES NORDES-TINAS E POPULARES | 52.579.727/0001-79 | NOVA IGUAÇU    | METROPOLITANA II | HABILITADO |
| 94345  | ATLÂNTICO EM DUAS MARGENS                                                                           | CATAVENTO EMPREENDIMENTOS CULTU-RAIS ME            | 19.945.897/0001-54 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I  | HABILITADO |

6. MÓDULO V - INTERNACIONALIZAÇÃO CULTURAL - PROPONENTES HABILITADOS.

| CÓDIGO | NOME DO PROJETO                      | RAZÃO SOCIAL                                 | CNPJ               | MUNICÍPIO      | REGIÃO          | STATUS     |
|--------|--------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|----------------|-----------------|------------|
| 94254  | ¡HOLA RIO! 2026 NOSSA AMÉRICA LATINA | QUITANDA PRODUCOES E SOLUCOES CRIATIVAS LTDA | 15.037.049/0002-77 | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I | HABILITADO |

Id: 2766143

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2026 “BLOCO NAS RUAS RJ 2027”, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO A BLOCOS DE CARNAVAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo Nº SEI-180001/000967/2026 e deste instrumento, será realizado processo de apoio à BLOCOS DE CARNAVAL, com a finalidade de fomentar atividades culturais no âmbito das festividades de Carnaval, a serem realizadas em formato presencial, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Edital.

1.2 O presente Edital será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

1.4 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: [bloconasruasrj@cultura.rj.gov.br](mailto:bloconasruasrj@cultura.rj.gov.br) até as 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389 de 04 de fevereiro de 2025.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 “PROPONENTE”: Pessoa Jurídica (CNPJ) de direito privado com ou sem fins lucrativos, ou Microempreendedor Individual (MEI), com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.1.1 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas neste Edital.

2.1.1.2 Nas CATEGORIAS A e B, o PROPONENTE deve ser comprovadamente representante de BLOCOS DE CARNAVAL, grupos de AFOXÉ ou BLOCOS AFRO.

2.1.1.3 O CNPJ PROPONENTE deverá possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência anterior à inscrição da PROPOSTA.

2.1.2 “RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”: Representante legal da Pessoa Jurídica (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica ou mandatário, com poderes delegados por meio

de procuração particular; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC. O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3 “PROPOSTA CULTURAL” ou “PROPOSTA”: Proposta de uma ação cultural, dentro dos formatos definidos no ITEM 3 e especificadas no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. As ações deverão ser realizadas e apresentadas, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

2.1.4 “BLOCO DE CARNAVAL”: Conjunto de pessoas que se reúnem e desfilam tradicionalmente pelas ruas da cidade, durante as celebrações e festejos de Carnaval, representação e estrutura mínima de organização, com acompanhamento musical próprio ou contratado, repertório carnavalesco e participação coletiva de foliões, observando elementos tradicionais da manifestação carnavalesca popular.

2.1.5 “AFOXÉ” - Expressão cultural de resistência afro-brasileira que se manifesta, sobretudo, através de cortejos carnavalescos e celebrações das culturas dos terreiros. Tendo, por isso, forte ligação com as tradições religiosas do candomblé. É uma forma de celebrar e expressar a cultura afro-brasileira, com músicas, danças e trajes que remetem às divindades e ancestralidades africanas e a afirmação contra o racismo religioso.

2.1.6 “BLOCO AFRO” - Expressão cultural de resistência afro-brasileira que se manifesta, sobretudo, através de cortejos carnavalescos e celebrações que valorizam e promovem a cultura, a história e a identidade da comunidade negra, além de fortalecer a autoestima dos cidadãos afro-brasileiros. Se destaca pela celebração da cultura africana no Brasil, com músicas, danças, trajes, ações sociais e culturais, que através dos desfiles transmitem mensagens de resistência, empoderamento e luta contra o racismo.

2.1.7 “ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES OU LIGAS” - Entidades organizadoras que reúnem diferentes blocos de carnaval com o objetivo de representá-los, organizar desfiles, promover eventos, estabelecer regras e defender interesses coletivos.

2.1.8 “EQUIPE DA PROPOSTA”: grupo de profissionais técnicos e/ou artísticos direta ou indiretamente envolvidos na elaboração e/ou execução da PROPOSTA CULTURAL.

2.1.9 “INSCRIÇÃO”: formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.

2.1.10 “SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA”: denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.

3. OBJETO DA CHAMADA

3.1 O presente Edital tem por objetivo contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 116 (cento e dezesseis) PROPONENTES, representantes de BLOCOS DE CARNAVAL, grupos de AFOXÉ e/ou BLOCOS AFRO, do Estado do Rio de Janeiro, constituídos como Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, para realização de PROPOSTA CULTURAL, no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4. PRAZOS

4.1 Os prazos correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Edital, conforme disposto no ANEXO 01 - PRAZOS.

4.1.1 A contagem dos prazos definidos nesta Chamada está estabelecida, em sua forma, de acordo com o Art. 67, da Lei Estadual 5.427, de 01 de abril de 2009, que define a forma de contagem de prazo nos processos administrativos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.2 A realização das PROPOSTAS contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

4.3 O prazo de vigência do presente Edital será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SECEC.

4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da PROPOSTA CULTURAL determinados ao PROPONENTE através deste Edital.

4.4 Fica a critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, a alteração dos prazos dispostos no ANEXO 01, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo deste Edital.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais).

5.2 Os aportes disponibilizados se darão a partir da seguinte distribuição:

a) CATEGORIA A - BLOCOS INDIVIDUAIS: 60 (sessenta) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

b) CATEGORIA B - AFOXÉ E BLOCOS AFRO: 40 (quarenta) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

c) CATEGORIA C - ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES OU LIGAS: 16 (dezesseis) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

5.3 Considerando o que dispõe o § 1º do art. 21 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura, os recursos destinados à capital serão limitados a 40%, sendo o restante distribuído entre as outras regiões.

5.3.1 As regiões que compõem o Estado serão divididas da seguinte forma: Grupo 1: Região Metropolitana I (Capital); Grupo 2: Regiões Metropolitanas II e III; e, Grupo 3: Demais Regiões. A listagem de municípios e Regiões está disponível no ANEXO 05 - INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO.

5.3.2 As 116 (cento e dezesseis) PROPOSTAS CULTURAIS serão divididas por cada um dos Grupos dispostos no subitem 5.3.1, respeitando as categorias previstas no subitem 5.2 e de acordo com a divisão estabelecida no ANEXO 03.

5.3.3 Caso não haja seleção de PROPOSTAS CULTURAIS em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no subitem 5.3, os recursos serão remanejados considerando a ordem decrescente dos Grupos (Grupo 3, Grupo 2 e Grupo 1). Os municípios que compõem cada região estão disponíveis no ANEXO 05.

5.4 Caso não haja seleção de PROPOSTAS em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para cada categoria, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra categoria desta Chamada ou para outro Edital de Chamada Pública lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.

5.5 O presente Edital será custeado com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**8.6** Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA CULTURAL** deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via upload) através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

**8.7** Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

**8.8** A **SECEC** não fornecerá cópia das **PROPOSTAS** inscritas.

**8.9** Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

**8.10** Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

**8.11** Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolos na **SECEC**.

**8.12** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.

**8.13** Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PRO-  
PONENTE**.

**8.14** Será contemplada somente 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

**8.15** A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

**8.16** A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS CULTURAIS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.

**8.16.1** Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerra-  
mento das inscrições, as **PROPOSTAS CULTURAIS**, incluindo os ar-  
quivos anexados, que tenham sido iniciadas, porém não foram sub-  
metidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na Plataforma  
Desenvolve Cultura, serão removidas da página do **PROPONENTE**.

**8.17** Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA  
CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a uti-  
lização do navegador Google Chrome, assim como de:

a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;

b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chama-  
do Chromevo (para proponentes com deficiência visual);

c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é re-  
comendado o acesso através de celular).

**8.18** O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despe-  
sas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva  
responsabilidade do **PROPONENTE**.

## 9. DA ANÁLISE TÉCNICA

**9.1** As **PROPOSTAS** cujas **INSCRIÇÕES** forem concluídas na Plata-  
forma Desenvolve Cultura durante o período definido no **subitem 8.2**,  
e cujos **PROPONENTES** estejam adimplentes com a **SECEC**, confor-  
me **subitem 7.8**, seguirão primeiramente para a fase de **ANÁLISE  
TÉCNICA**, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Exami-  
nadora de **PROPOSTAS**, composta por especialistas com notório co-  
nhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um ser-  
vidor designado pela **SECEC**. Nesta fase será atribuída a pontuação  
para sua classificação, de acordo com o número de aportes definidos  
no **subitem 5.2**.

**9.1.1** A função da Banca Examinadora de Propostas consiste em  
examinar o conteúdo do cadastro de **PROPOSTA** e de seus **ANE-  
XOS** complementares de acordo com os critérios estabelecidos neste  
Edital.

**9.2** As **PROPOSTAS** serão examinadas levando em consideração os  
seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº  
7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de  
Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fo-  
mento e Incentivo à Cultura. Estes critérios somam um total de até  
100 (cem) pontos, considerando:

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### CRITÉRIO A -

#### Trajetória artística e cultural do Bloco de Carnaval (Categoria A)

**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO** : Será considerado, para fins de aná-  
lise, o tempo de existência e a trajetória artística e cultural do bloco  
de carnaval, com base nas comprovações de atuação enviadas jun-  
tamente com a proposta, observando-se os seguintes aspectos:

**a)** Consistência e relevância da trajetória de atuação cultural do blo-  
co de carnaval, considerando a experiência acumulada, a continui-  
dade das atividades e a inserção no contexto dos festejos do carnaval;

**b)** Participação qualificada em apresentações, eventos ou festivais,  
demonstrando reconhecimento artístico, institucional ou comunitário  
do bloco de carnaval;

**c)** Regularidade de atuação, evidenciando a manutenção contínua da  
atividade cultural do bloco de carnaval e seu vínculo ativo com os  
festejos do carnaval.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS

▮ **Atende plenamente ao critério: 30 pontos;**  
▮ **Atende satisfatoriamente ao critério: 15 a 29 pontos;**  
▮ **Atende pouco ao critério: 1 a 14 pontos;**  
▮ **Não atende ao critério: 0 pontos.**

#### Trajetória artística e cultural do bloco afro ou afoxé (Categoria B)

**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: Será considerado, para fins de aná-  
lise, o tempo de existência e a trajetória artística e cultural do  
bloco afro ou afoxé, com base nas comprovações de atuação  
enviadas juntamente com a proposta.**

**a)** Consistência e relevância da trajetória de atuação cultural do blo-  
co afro ou afoxé, considerando a experiência acumulada, a continui-  
dade das atividades e a inserção no contexto dos festejos do carna-  
val;

**b)** Participação qualificada em apresentações, eventos ou festivais,  
demonstrando reconhecimento artístico, institucional ou comunitário  
do bloco afro ou afoxé;

**c)** Regularidade de atuação, evidenciando a manutenção contínua da  
atividade cultural do bloco afro ou afoxé e seu vínculo ativo com os  
festejos do carnaval.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS

▮ **Atende plenamente ao critério: 30 pontos;**  
▮ **Atende satisfatoriamente ao critério: 15 a 29 pontos;**  
▮ **Atende pouco ao critério: 1 a 14 pontos;**  
▮ **Não atende ao critério: 0 pontos.**

#### Trajetória artística e cultural da Associação, Federação ou Liga (Categoria C)

**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: Será considerado, para fins de análise,  
o tempo de existência e a trajetória artística e cultural da Associa-  
ção, Federação ou Liga, com base nas comprovações de atuação  
enviadas juntamente com a proposta.**

**a)** Consistência e relevância da trajetória de atuação cultural da As-  
sociação, Federação ou Liga, considerando a experiência acumulada,  
a continuidade das atividades e a inserção no contexto dos festejos  
do carnaval;

**b)** Participação qualificada em apresentações, eventos ou festivais,  
demonstrando reconhecimento artístico, institucional ou comunitário  
da Associação, Federação ou Liga;

**c)** Regularidade de atuação, evidenciando a manutenção contínua da  
atividade cultural da Associação, Federação ou Liga e seu vínculo  
ativo com os festejos do carnaval.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30PONTOS

▮ **Atende plenamente ao critério: 30 pontos;**  
▮ **Atende satisfatoriamente ao critério: 15 a 29 pontos;**  
▮ **Atende pouco ao critério: 1 a 14 pontos;**  
▮ **Não atende ao critério: 0 pontos.**

## CRITÉRIO B

### Qualidade e Coerência da Proposta

**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO:** A análise deverai considerar, para fins  
de avaliação e valoração, a criatividade, a originalidade e a inovação  
da Proposta, além da clareza, da objetividade e a da coerência entre  
os seus elementos, sendo possível visualizar de forma evidente os  
resultados que serão obtidos.

**a)** Clareza e objetividade na descrição da proposta;

**b)** Coerência entre objetivos, ações e resultados esperados;

**c)** Nível de detalhamento das etapas de execução;

**d)** Definição dos resultados esperados.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS

▮ **Atende plenamente ao critério: 20 pontos;**  
▮ **Atende satisfatoriamente ao critério: 10 a 19 pontos;**  
▮ **Atende pouco ao critério: 1 a 9 pontos;**  
▮ **Não atende ao critério: 0 pontos.**

## CRITÉRIO C

### Viabilidade técnica da Proposta

**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO:** A análise deverá avaliar a exequibilida-  
de técnica da proposta, considerando a coerência entre o objeto, o  
orçamento e o cronograma de execução, bem como a conformidade  
com as regras estabelecidas neste Edital. A planilha orçamentária e  
o cronograma de execução deverão estar compatíveis entre si e com  
as ações propostas, observados os seguintes aspectos:

**CA** não serão considerados os critérios de desempate.

## 10. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

**10.1** O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de nota, no prazo  
estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, a contar da publicação do re-  
sultado preliminar da Classificação no **DOERJ**, através da Plataforma  
Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo  
endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA**, devendo o  
**PROPONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.

**10.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou  
protocolados na sede da **SECEC**.

**10.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado  
uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscri-  
ção, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (de-  
zoito) horas do último dia do prazo de recurso.

**a)** Compatibilidade entre o orçamento, o cronograma de execução e  
as ações propostas, avaliando-se a coerência entre as etapas previs-  
tas, os prazos de realização e os recursos financeiros alocados para  
cada ação;

**b)** Atendimento às regras, limites e percentuais estabelecidos no Edi-  
tal, incluindo a correta distribuição de recursos entre as rubricas, o  
cumprimento das porcentagens obrigatórias e demais exigências fi-  
nanceiras;

**c)** Compatibilidade dos valores de remuneração entre membros da  
equipe técnica e/ou prestadores de serviço que executarem funções  
equivalentes.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS

▮ **Atende plenamente ao critério: 20 pontos;**  
▮ **Atende satisfatoriamente ao critério: 10 a 19 pontos;**  
▮ **Atende pouco ao critério: 1 a 9 pontos;**  
▮ **Não atende ao critério: 0 pontos.**

## CRITÉRIO D

### Acessibilidade da Proposta

**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO:** Considera-se, para fins de avaliação e  
valoração, se a proposta adota medidas de acessibilidade e inclusão  
de pessoas com deficiência, de forma compatível com o objeto, o  
formato e o contexto da ação cultural, observados os seguintes as-  
pectos:

**a)** Adoção de recursos de acessibilidade comunicacional, tais como  
Libras, audiodescrição, legendas, linguagem simples, materiais aces-  
síveis ou outros mecanismos que promovam comunicação inclusiva;  
**b)** Implementação de ações de acessibilidade atitudinal, incluindo ca-  
pacitação de equipes, contratação de profissionais especializados,  
sensibilização dos envolvidos e demais medidas de combate ao ca-  
pacitismo;  
**c)** Previsão de condições de acessibilidade arquitetônica e física, co-  
mo rotas acessíveis, rampas, banheiros adaptados, assentos reserva-  
dos, sinalização adequada e outros recursos que favoreçam o aces-  
so e a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade redu-  
zida.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10

▮ **Atende plenamente ao critério - 10 pontos;**  
▮ **Atende satisfatoriamente ao critério - 5 a 9 pontos;**  
▮ **Atende pouco ao critério - 1 a 4 pontos;**  
▮ **Não atende ao critério - 0 ponto.**

## CRITÉRIO E

### Sustentabilidade da Proposta

**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO:** Considera-se, para fins de avaliação e  
valoração, se a proposta adota medidas sustentáveis alinhadas aos  
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, de forma  
compatível com o objeto, o formato e o contexto da ação cultural,  
podendo contemplar uma ou mais ODS, conforme as estratégias  
apresentadas, observados os seguintes aspectos.

**a)** Adoção de práticas sustentáveis na execução da proposta, como  
uso consciente de materiais, gestão responsável de recursos, redu-  
ção de resíduos, reaproveitamento ou outras ações correlatas alinha-  
das às ODS;

**b)** Incentivo à economia local, ao trabalho decente ou ao desenvol-  
vimento comunitário, por meio da contratação de serviços, fornecedo-  
res locais, geração de renda ou fortalecimento da cadeia produtiva  
cultural, em consonância com as ODS pertinentes;

**c)** Ações de conscientização, formação ou impacto socioambiental  
positivo, incluindo práticas educativas, culturais ou sociais relaciona-  
das à sustentabilidade, justiça social, diversidade, igualdade ou ou-  
tros objetivos previstos nas ODS.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

▮ **Atende plenamente ao critério - 10 pontos;**  
▮ **Atende satisfatoriamente ao critério - 5 a 9 pontos;**  
▮ **Atende pouco ao critério - 1 a 4 pontos;**  
▮ **Não atende ao critério - 0 ponto.**

## CRITÉRIO F

### Relevância e impacto da Proposta para o cenário cultural local

**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO:** A análise deverai considerar, para fins  
de avaliação e valoração, se a proposta contribui para o fortaleci-  
mento e valorização da cultura do território onde será realizada, as-  
sim como se estimula a diversidade cultural e a articulação comuni-  
tária da localidade, observados os seguintes aspectos:

**a)** Contribuição para valorização da cultura local;

**b)** Promoção da diversidade cultural e articulação comunitária.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

▮ **Atende plenamente ao critério - 10 pontos;**  
▮ **Atende satisfatoriamente ao critério - 5 a 9 pontos;**  
▮ **Atende pouco ao critério - 1 a 4 pontos;**  
▮ **Não atende ao critério - 0 ponto.**

**9.3** A distribuição das **PROPOSTAS** submetidas entre os membros  
da Banca Examinadora de Propostas ocorrerá por meio de sorteio  
randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada **PROPOSTA** re-  
ceberá 02 (dois) pareceres.

**9.3.1** As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será  
a pontuação final da **PROPOSTA**.

**9.4** A Banca Examinadora pontuará as **PROPOSTAS** de forma sobe-  
rana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste  
Edital.

**9.5** Será ainda incorporada à nota final das **PROPOSTAS** pontuação  
de **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o município do **PRO-  
PONENTE**, segundo dados do IBGE, que se dará da seguinte forma:

| INDUTOR POPULACIONAL POR MUNICÍPIO                              |           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| POPULAÇÃO SEGUNDO O CENSO DE 2022                               | PONTUAÇÃO |
| Até 50.000 (cinquenta mil) habitantes                           | 3 pontos  |
| De 50.001 (cinquenta mil e um) até 100.000 (cem mil) habitantes | 2 pontos  |
| De 100.001 (cem mil e um) até 200.000 (duzentos mil) habitantes | 1 ponto   |

**9.5.1** A listagem com o censo populacional de cada município por re-  
gião do Estado, de acordo com o IBGE, pode ser encontrada no  
**ANEXO 05**.

**9.5.1.1** Municípios cuja população for superior a 200.000 (duzentos  
mil) habitantes não receberão pontuação de **INDUTOR POPULACIO-  
NAL**.

**9.6** A nota final da **PROPOSTA** será gerada pela soma da pontua-  
ção da **PROPOSTA** com o **INDUTOR POPULACIONAL**.

**9.7** Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que receberem a pon-  
tuação final abaixo de 60 (sessenta).

**9.8** Serão desclassificados as **PROPOSTAS** que receberem a pon-  
tuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no **subitem 9.2**.

**9.9** O resultado da etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, contendo a lista  
de Classificação Geral, com suas respectivas notas, será divulgado  
no endereço eletrônico da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br) e publicado  
no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**9.9.1** Para a publicação do resultado preliminar de **ANÁLISE TÉCNI-**

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).

Assinado digitalmente em Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026 às 03:37:14 -0300.

**10.8** Os integrantes da Banca Examinadora serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

**10.9** Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação do critério solicitado pelo **PROPONENTE**. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

**10.10** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS** Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção, considerando os critérios de desempate.

**10.11** A listagem dos **PROponentes** selecionados e suplentes se dará de acordo com a classificação, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROponente**, de acordo com análise dos critérios definidos nos **subitens 9.2 e 9.5**, considerando o número de aportes disponíveis, de acordo com o **item 5** do Edital.

**10.12** Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROponentes**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida no **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o **subitem 9.5**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

**10.12.1** Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **subitem 9.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate

**10.12.2** Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROponente**, dos mais antigos para os mais novos.

**10.13** Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimento(s) da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o **PROponente** classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente da Classificação, as categorias e os critérios de desempate, conforme estabelecidos neste Edital.

**10.14** Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.

**10.15** As **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas como Suplentes somente seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** em caso de inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos das Pessoas Jurídicas ou dos Microempreendedores Individuais (MEI) inicialmente selecionados.

**11. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROponente** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Edital, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no **subitem 8.4**.

**11.2** Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROponente**, de acordo com o **subitem 8.4**, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.

**11.3** Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389, de 04 de fevereiro de 2025.

**11.4** Serão inabilitados para contratação os **PROponentes** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Edital, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROponente**, conforme dispostos no **subitem 8.4**.

**11.4.1** Serão também inabilitados para contratação os **PROponentes** e as **PROPOSTAS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 7** deste Regulamento.

**11.5** Após análise dos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROponente**, conforme **subitem 8.4**, a **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com os **PROponentes** habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

**11.6** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROponentes**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

**12. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**12.1** O **PROponente** inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROponente** utilizar o login e senha já cadastrados.

**12.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

**12.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado 01 (uma) única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

**12.4** O **PROponente** terá direito a submissão do recurso de habilitação na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

**12.5** Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROponente** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

**12.6** Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

**12.7** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas para contratação e das **PROPOSTAS** inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

**12.8** Somente os **PROponentes** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.

**13. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC**

**13.1** Na fase de Habilitação para Contratação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do Resultado Final de Habilitação no **DOERJ**, os **PROponentes** classificados como **HABILITADOS** deverão anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** na **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>:

a) **EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA** - Após a publicação do resultado da **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** do certame no **DOERJ**, o **PROponente HABILITADO** deverá providenciar a abertura de conta bancária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, enviando na **Plataforma Desenvolve Cultura** o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica ou o Microempreendedor Individual **PROponente** selecionado como titular.

a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada

para recebimento e movimentação do aporte do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROponente SELECIONADO**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos **Relatórios de Execução da Proposta e Financeira** publicadas em **DOERJ**.

a.3) O **PROponente** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

a.4) A **SECEC** não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROponente** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**, emitido no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br>

c) **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)**.

e) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, emitida no endereço eletrônico: <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscalweb/emitirCertidao.jsf>.

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, emitida no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

g) **CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA**, expedida pela procuradoria geral do município do proponente.

h) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, emitida no endereço eletrônico: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-deregularidadefiscal>.

i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, emitida no endereço eletrônico: <https://www3.tjrj.jus.br/CJE/certidao/Judicial/Cadastrarequerente-Capital>.

**13.2** O **PROponente** que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme **subitem 13.1**, no prazo previsto neste Edital, será desclassificado e sua participação neste Edital será descontinuada.

**13.3** Após análise da documentação obrigatória do **CADASTRO DO PROponente** e da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com os **subitens 8.4 e 13.1**, o **PROponente** habilitado para contratação receberá o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO 10**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

**13.3.1** O **PROponente** deverá retornar o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** devidamente assinado e digitalizado em até 10 (dez) dias corridos.

a) Caso o **PROponente** não retorne o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no prazo determinado no **subitem 13.3.1**, ele será desclassificado deste Edital.

**13.3.2** O **PROponente** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** assinado.

**13.4** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROponentes**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

#### 14. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

**14.1** As **PROPOSTAS CULTURAIS** devem ser obrigatoriamente realizadas no Estado do Rio de Janeiro, considerando a região na qual o **PROponente** é sediado, no formato presencial, garantindo a realização de, no mínimo, 01 (uma) ação no município onde o CNPJ é sediado.

**14.1.1** As **PROPOSTAS** contempladas no presente Edital deverão prever a realização de 01 (uma) **CONTRAPARTIDA**, de acordo com as definições do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

**14.2** As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à **PROPOSTA**, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

**14.3** As movimentações bancárias devem ser realizadas exclusivamente através da conta bancária informada na contratação, não sendo permitida a transferência do aporte da conta do projeto.

**14.4** Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo **PROponente** deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.

**14.5** O aporte deverá ser majoritariamente utilizado no Estado do Rio de Janeiro, considerando contratação de profissionais, fornecedores e serviços. Esta utilização será verificada posteriormente pela **SECEC** no momento da entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme **item 16** deste Edital.

**14.6** Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** durante a execução da **PROPOSTA**, sendo a primeira, preferencialmente, antes do início da execução e a última, obrigatoriamente, antes da finalização do prazo de execução da **PROPOSTA**, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso do rendimento de possível investimento realizado pelo **PROponente**.

**14.7** Toda alteração de valores entre os itens da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**.

**14.7.1** A regra disposta no **subitem 14.7** não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.

**14.7.2** Todos os pagamentos devem ser realizados durante o prazo de execução da proposta, não sendo permitidos pagamentos realizados durante os prazos de envio de comprovação da realização da **PROPOSTA**.

**14.8** Será permitida o máximo de 02 (duas) alterações no de **CRO-NOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**.

**14.9** Alterações referentes aos membros da equipe listados na **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA** deverão ser devidamente justificadas e encaminhadas para análise, através da Plataforma Desenvolve Cultura, acompanhadas de mini currículo do novo integrante e de carta de desligamento do profissional a ser substituído, devidamente assinada.

**14.9.1** As alterações mencionadas no **subitem 14.9** não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da quantidade de membros da equipe listados na **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA**.

**14.10** Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada nos **subitens 14.6, 14.8 e 14.9** deverá ser solicitada durante a fase de execução, antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.

**14.11** Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada nos **subitens 14.6, 14.8 e 14.9**, deverá ser encaminhada para análise e aprovação da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389, de 04 de fevereiro de 2025, através da Plataforma Desenvolve Cultura, com previsão mínima de 10 (dez) dias para análise e resposta.

**14.12** Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

**14.13** Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas as ações previstas), a alteração do nome da **PROPOSTA** e a alteração do **PROponente** (Pessoa Jurídica ou MEI) da **PROPOSTA**.

**14.13.1** A **PROPOSTA** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.

**14.14** A **PROPOSTA** deverá ser realizada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

**14.15** A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante proposta do **PROponente**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

**15. OBRIGAÇÕES DO PROponente SELECIONADO**

**15.1** Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**. Todas as logomarcas deverão ser inseridas de acordo com as orientações do Manual da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

**15.2** Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail [conteudosecec@gmail.com](mailto:conteudosecec@gmail.com) (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

**15.2.1** A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROponente** ou da **PROPOSTA**.

**15.3** Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta chamada devem prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

**15.3.1** A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROponente** o arquivo original do vídeo estabelecido no **subitem 15.3** deste Edital.

**15.3.2** À **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados.

**15.4** O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 11**, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC**, bem como poderá ser citada a seleção dos **PROponentes** para fins de divulgação institucional.

**15.5** As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações realizadas pelo **PROponente**, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na **PROPOSTA CULTURAL**, serão de exclusiva incumbência do **PROponente**, ficando a **SECEC** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

**15.5.1** Não é permitida a utilização do aporte para pagamento de despesas mencionadas no **subitem 15.5**.

**16. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

**16.1** A comprovação de execução da **PROPOSTA** contemplada será realizada por meio de 02 (dois) relatórios, preenchidos na **Plataforma Desenvolve Cultura** pelo **PROponente**, após a finalização da execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

**16.1.1** A comprovação da execução se dará em duas etapas:

a) **ETAPA 1** - Comprovação da realização da proposta através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme modelo no **ANEXO 11**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do prazo da execução da **PROPOSTA**.

b) **ETAPA 2** - Comprovação da execução financeira através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme modelo no **ANEXO 12**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término do prazo para entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** na **ETAPA 1**. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da **PROPOSTA CULTURAL**.

**16.2** Será necessária a juntada de cópia de todos os comprovantes fiscais referentes aos pagamentos realizados com o aporte do Edital, que deverão ser anexados na aba referente à **ETAPA 2**, através do sistema Desenvolve Cultura, de acordo com o Manual de Prestação de Contas: <http://cultura.rj.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/SECEC-RJ-Manual-de-Comprova%C3%A7%C3%A3o-Financeira-2023-revis%C3%A3o-20.04.2024.pdf>

**16.2.1** Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à **PROPOSTA CULTURAL**, o **PROponente** deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua **RAZÃO SOCIAL** e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: [comafec@cultura.rj.gov.br](mailto:comafec@cultura.rj.gov.br) e [cpc@cultura.rj.gov.br](mailto:cpc@cultura.rj.gov.br).

**16.2.2** Os comprovantes citados no **subitem 16.2**, referente à **ETAPA 2**, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SECEC**.

**16.2.3** Os procedimentos para a comprovação da execução financeira previstos na **ETAPA 2** estão regulamentados pela Resolução SECEC Nº 470, de 03 de dezembro de 2025.

**16.3** Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverão ser disponibilizados na íntegra, de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital You-Tube, respeitando as especificidades dispostas no **ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.

**16.3.1** Deverá ser incluído no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, o material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA**, composto por um arquivo único contendo, obrigatoriamente, registros captados durante a execução da **PROPOSTA** (fotos, prints e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.

**16.3.2** Deverá ser incluído, ainda, no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**

DA PROPOSTA CULTURAL, links que comprovem a divulgação da PROPOSTA, contendo, obrigatoriamente, matérias publicadas, clipping de imprensa, posts em redes sociais e outros comprovantes de divulgação.

16.4 Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido no subitem 16.1.1, ocasionando em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da SECEC, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

17.1.1 A regra mencionada no subitem 17.1, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTURAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte.

17.2 O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

17.2.1 Eventuais débitos decorrentes do recebimento do aporte poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 O tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito deste edital se dá com fundamento no art. 7º, inciso III, e art. 23, inciso I da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para o cumprimento de obrigação legal e regulatória por parte da Administração Pública e para a execução de políticas públicas previstas em normas legais e regulamentares.

18.2 O consentimento somente será utilizado quando a finalidade do tratamento não estiver amparada nas demais bases legais previstas na LGPD, em especial nos Arts. 7º e 23. Quando utilizado, será específico, destacado e com possibilidade de revogação, nos termos da lei.

18.3 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de análise, avaliação e seleção das propostas submetidas, para eventual formalização, execução e fiscalização do objeto pactuado, podendo ser compartilhados internamente entre os setores competentes do órgão/entidade pública, bem como compartilhados com órgãos de controle interno e externo, quando necessário para fiscalização, auditoria, prestação de contas ou comprovação de regularidade do processo de fomento, respeitando os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

18.4 Os dados pessoais serão tratados apenas pelo período necessário para o cumprimento das finalidades acima descritas, sendo posteriormente eliminados, nos termos dos Arts. 15, inciso I, e 16 da LGPD, salvo hipótese legal de retenção por período superior.

18.5 Será realizada apenas a coleta de dados pessoais estritamente necessários à análise e execução do objeto deste edital, em conformidade com o princípio da necessidade previsto na LGPD.

18.6 Alguns dados pessoais poderão ser tornados públicos, em observância ao princípio da transparência e aos deveres de publicidade da Administração Pública, conforme art. 23, §1º da LGPD, resguardados os direitos dos titulares nos termos da legislação vigente. A publicidade se limitará aos dados estritamente necessários, vedada a exposição de dados excessivos, sensíveis ou que possam gerar riscos aos titulares.

18.7 Serão adotadas medidas técnicas e organizacionais apropriadas

para proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme estabelece o art. 46 da LGPD.

18.8 Para assuntos relacionados à proteção de dados pessoais, o titular poderá contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO), conforme indicado no Portal da Transparência ou meio oficial da entidade, nos termos do art. 41, §1º da LGPD: <https://cultura.rj.gov.br/lgpd>.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [comiseap@cultura.rj.gov.br](mailto:comiseap@cultura.rj.gov.br), devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

19.1.1 Decairá do direito de impugnar esta Chamada perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem

19.1 as impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem 19.1.

19.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA CULTURAL selecionada.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.4 A SECEC poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.5 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE que tenha descumprido uma ou mais condições citadas em quaisquer itens, subitens ou alíneas deste Edital, a PROPOSTA será desclassificada, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

19.6 Caso o PROPONENTE que não esteja cumprindo as condições de todos itens, subitens e alíneas constantes neste Edital, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

19.7 Ao submeter a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à INSCRIÇÃO neste Edital.

19.8 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

19.9 O acompanhamento das atualizações referentes à PROPOSTA

inscrita será de total responsabilidade do PROPONENTE, sendo realizadas prioritariamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.

19.10 O PROPONENTE ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame, publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)), bem como aquelas enviadas por e-mail.

19.11 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 8.2, 8.4, 8.5, 10.1, 12.1 e 13.1, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECEC a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

19.12 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - PRAZOS

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 05 - INDUTOR POPULACIONAL POR MUNICÍPIO

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO 07 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 09 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DOS BLOCOS DE CARNAVAL

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2026.

Claudia Mattos Raybolt

Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/SECEC  
Ato do Governador de 18/09/2026 - Publicado no DOERJ de 21/09/2026  
ID Funcional 3431015-0

ANEXO 01

PRAZOS

As inscrições para o Edital “BLOCO NAS RUAS RJ 2027” começam às 09h, do dia 25 de setembro de 2026 e terminam às 18h, do dia 14 de outubro de 2026. Não deixe de acompanhar as publicações do DOERJ e as redes sociais da SECEC.

IMPORTANTE: impugnações à este Edital deverão ser apresentadas até o dia 07 de outubro de 2026.

|                                                       |                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECURSO DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA                    | 03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado da Fase de Análise Técnica no DOERJ.                                                                                  |
| RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO       | 03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar no DOERJ.<br>03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado da Fase de Análise Técnica no DOERJ. |
| ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO    | 20 (vinte) dias corridos a partir da publicação do Resultado Final de Classificação no DOERJ.                                                                                  |
| ENVIO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL                   | 10 (dez) dias corridos a partir da liberação do termo na Plataforma Desenvolve Cultura.                                                                                        |
| EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL                         | 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do Extrato de Termo no DOERJ.                                                                                       |
| ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA            | 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo da EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.                                                                                            |
| ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA | 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo de envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.                                                                               |

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, desde o ato da inscrição até as etapas de comprovação de execução.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do Edital de Chamada Pública 19/2026 “BLOCO NAS RUAS 2027” e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC).

O PROPONENTE declara ciência e reconhece que seus dados pessoais de contato (e-mail e telefone), informados no ato da inscrição, serão tratados pela SECEC exclusivamente para fins de execução da política pública cultural vinculada a este edital, incluindo comunicações institucionais relativas ao processo seletivo, divulgação de resultados, convocações, informações sobre eventos futuros e demais atos administrativos necessários à sua execução, com fundamento nos Arts. 7º, inciso III, e 23 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Para os fins acima descritos, os dados poderão ser utilizados e compartilhados internamente entre os setores da SECEC, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança, não sendo empregados para fins promocionais, publicitários ou de marketing institucional, e mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais e administrativas aplicáveis.

OBSERVAÇÃO: anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar nas seguintes definições:

1. CATEGORIA A - BLOCOS INDIVIDUAIS

1) OBJETO: apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS de BLOCOS DE CARNAVAL que prevejam uma ação cultural, assegurando a subsistência, a produção artística e o legado dos BLOCOS DE CARNAVAL independentes, considerando sua relevância cultural no território fluminense, a serem executadas no âmbito das atividades do Carnaval no Estado do Rio de Janeiro.

2) PROPOSTA CULTURAL: a PROPOSTA inscrita deverá promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

Deverá ser executada no formato de DESFILE com a realização do evento de saída do BLOCO DE CARNAVAL, considerando a execução de um desfile festivo e animado pelas ruas do município no qual o bloco é sediado.

3) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

4) CONTRAPARTIDA: As PROPOSTAS contempladas neste Edital deverão prever a realização de 01 (uma) CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL, a ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, obrigatoriamente em instituições ou entidades da sociedade civil, de acordo com as seguintes definições:

a) A CONTRAPARTIDA deverá ser uma atividade cultural em formato presencial, com tema relacionado aos saberes de blocos do carnaval, podendo ser:

Oficina;  
Roda de conversa;  
Palestra;  
Exposição;  
Apresentação performática; ou  
Intervenção cultural.

b) A CONTRAPARTIDA deverá ser realizada em instituições ou entidades da sociedade civil, tais como:

Instituições de ensino públicas ou privadas;

Organizações da sociedade civil (OSCs);  
Centros culturais;  
Associações culturais;  
Associações de moradores;  
Grêmios recreativos;  
Outras de natureza semelhante.

c) A instituição ou entidade onde a atividade for realizada deverá emitir declaração de comprovação da execução da contrapartida, contendo, no mínimo: identificação da instituição (nome e CNPJ, quando houver), identificação do proponente, título e breve descrição da atividade, data e local de realização, público estimado atendido e assinatura do responsável legal ou representante da instituição. A declaração deverá ser enviada juntamente com o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

5) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: A PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes itens:

Vídeo de registro da execução da PROPOSTA CULTURAL, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, contendo imagens dos bastidores, do desfile e das demais ações realizadas;  
Registros audiovisuais em movimento, acompanhados dos respectivos áudios captados durante a execução das ações;  
Link permanente de acesso ao vídeo, disponibilizado gratuitamente na plataforma YouTube, em modo público ou com acesso livre por link compartilhado;  
Material complementar comprobatório da realização da PROPOSTA CULTURAL, podendo incluir fotografias, prints, clipping de imprensa e outros registros pertinentes;  
Arquivo único em formato PDF contendo os registros complementares mencionados acima.

IMPORTANTE: Não serão aceitos vídeos compostos exclusivamente por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas ou gravações sem correspondência sonora com as imagens apresentadas. Os registros complementares deverão ser organizados em arquivo único, em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB.

6) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: A CATEGORIA A prevê o total de 60 (sessenta) propostas contempladas, considerando o disposto no item 5.3:

Grupo 1 - Região Metropolitana I (Capital) - 24 (vinte e quatro) vagas

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III - 18 (dezoito) vagas

Grupo 3 - Demais Regiões do Estado - 18 (dezoito) vagas

7) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta.

2. CATEGORIA B - AFOXÉ E BLOCOS AFRO

1) OBJETO: apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS de AFOXÉ ou BLOCOS AFRO que prevejam uma ação cultural, assegurando a subsistência, a produção artística e o seu legado, considerando sua relevância cultural no território fluminense, a serem executadas no âmbito das atividades do Carnaval no Estado do Rio de Janeiro.

2) PROPOSTA CULTURAL: a PROPOSTA inscrita deverá promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

Deverá ser executada no formato de DESFILE com a realização do evento de saída do BLOCO DE CARNAVAL, considerando a execução de um desfile festivo e animado pelas ruas do município no qual o bloco é sediado.

3) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

4) CONTRAPARTIDA: As PROPOSTAS contempladas neste Edital deverão prever a realização de 01 (uma) CONTRAPARTIDA SOCIO-CULTURAL, a ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, obrigatoriamente em instituições ou entidades da sociedade civil, de acordo com as seguintes definições:

a) A CONTRAPARTIDA deverá ser uma atividade cultural em formato presencial, com tema relacionado aos saberes de blocos do carnaval, podendo ser:

Oficina;  
Roda de conversa;  
Palestra;  
Exposição;  
Apresentação performática; ou  
Intervenção cultural.

b) A CONTRAPARTIDA deverá ser realizada em instituições ou entidades da sociedade civil, tais como:

Instituições de ensino públicas ou privadas;  
Organizações da sociedade civil (OSCs);  
Centros culturais;  
Associações culturais;  
Associações de moradores;  
Grêmios recreativos;  
Outras de natureza semelhante.

c) A instituição ou entidade onde a atividade for realizada deverá emitir declaração de comprovação da execução da contrapartida, contendo, no mínimo: identificação da instituição (nome e CNPJ, quando houver), identificação do proponente, título e breve descrição da atividade, data e local de realização, público estimado atendido e assinatura do responsável legal ou representante da instituição. A declaração deverá ser enviada juntamente com o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

5) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: A PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes itens:  
Vídeo de registro da execução da PROPOSTA CULTURAL, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, contendo imagens dos bastidores, do desfile e das demais ações realizadas;  
Registros audiovisuais em movimento, acompanhados dos respectivos áudios captados durante a execução das ações;  
Link permanente de acesso ao vídeo, disponibilizado gratuitamente na plataforma YouTube, em modo público ou com acesso livre por link compartilhado;  
Material complementar comprobatório da realização da PROPOSTA CULTURAL, podendo incluir fotografias, prints, clipping de imprensa e outros registros pertinentes;  
Arquivo único em formato PDF contendo os registros complementares mencionados acima.  
IMPORTANTE: Não serão aceitos vídeos compostos exclusivamente por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas ou gravações sem correspondência sonora com as imagens apresentadas. Os registros complementares deverão ser organizados em arquivo único, em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB.

6) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: A CATEGORIA B prevê o total de 40 (quarenta) propostas contempladas, conforme definido do subitem 5.3.

Grupo 1 - Região Metropolitana I (Capital) - 16 (dezesseis) vagas

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III - 12 (doze) vagas

ANEXO 05

INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO

As informações de população foram retiradas do Censo de 2022, realizado pelo IBGE e podem ser conferidas em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/panorama>  
Grupo I:

| REGIÃO                    | MUNICÍPIO      | População segundo o Censo de 2022 | INDUTOR POPULACIONAL |
|---------------------------|----------------|-----------------------------------|----------------------|
| METROPOLITANA I (Capital) | Rio de Janeiro | 6.211.223                         | 0                    |

Grupo II:

| REGIÃO           | MUNICÍPIO          | População segundo o Censo de 2022 | INDUTOR POPULACIONAL |
|------------------|--------------------|-----------------------------------|----------------------|
| METROPOLITANA II | Paracambi          | 41.375                            | 3                    |
|                  | Seropédica         | 80.596                            | 2                    |
|                  | Japeri             | 96.289                            | 2                    |
|                  | Queimados          | 140.523                           | 1                    |
|                  | Nilópolis          | 146.774                           | 1                    |
|                  | Mesquita           | 167.127                           | 1                    |
|                  | Magé               | 228.127                           | 0                    |
|                  | São João de Meriti | 440.962                           | 0                    |
|                  | Belford Roxo       | 483.087                           | 0                    |
|                  | Nova Iguaçu        | 785.867                           | 0                    |
|                  | Duque de Caxias    | 808.161                           | 0                    |

Grupo 3 - Demais Regiões do Estado - 12 (doze) vagas

7) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta.  
3. CATEGORIA C - ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES OU LIGAS.

1) OBJETO: apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS de BLOCOS DE CARNAVAL que prevejam uma ação cultural, assegurando a subsistência, a produção artística e o legado dos BLOCOS DE CARNAVAL independentes, considerando sua relevância cultural no território fluminense, a serem executadas no âmbito das atividades do Carnaval no Estado do Rio de Janeiro.

2) PROPOSTA CULTURAL: a PROPOSTA inscrita deverá promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

Deverá ser executada no formato de APRESENTAÇÃO, prevendo a realização de eventos, festas e/ou festivais, organizados pela Associação, Liga ou Federação, para apresentação dos BLOCOS DE CARNAVAL ASSOCIADOS.

Fica a critério do PROPONENTE a escolha do formato que melhor se adequa à PROPOSTA, devendo optar por, ao menos, 01 (um) dos formatos disponíveis.

3) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

4) CONTRAPARTIDA: As PROPOSTAS contempladas neste Edital deverão prever a realização de 01 (uma) CONTRAPARTIDA SOCIO-CULTURAL, a ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, obrigatoriamente em instituições ou entidades da sociedade civil, de acordo com as seguintes definições:

a) A CONTRAPARTIDA deverá ser uma atividade cultural em formato presencial, com tema relacionado aos saberes de bloco do carnaval, podendo ser:

Oficina;  
Roda de conversa;  
Palestra;  
Exposição;  
Apresentação performática; ou  
Intervenção cultural.

b) A CONTRAPARTIDA deverá ser realizada em instituições ou entidades da sociedade civil, tais como:

Instituições de ensino públicas ou privadas;  
Organizações da sociedade civil (OSCs);  
Centros culturais;  
Associações culturais;  
Associações de moradores;  
Grêmios recreativos;  
Outras de natureza semelhante.

c) A instituição ou entidade onde a atividade for realizada deverá emitir declaração de comprovação da execução da contrapartida, contendo, no mínimo: identificação da instituição (nome e CNPJ, quando houver), identificação do proponente, título e breve descrição da atividade, data e local de realização, público estimado atendido e assinatura do responsável legal ou representante da instituição. A declaração deverá ser enviada juntamente com o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

5) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL: A PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes itens:  
Vídeo de registro da execução da PROPOSTA CULTURAL, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, contendo imagens dos bastidores, da apresentação e das demais ações realizadas;  
Registros audiovisuais em movimento, acompanhados dos respectivos áudios captados durante a execução das ações;  
Link permanente de acesso ao vídeo, disponibilizado gratuitamente na plataforma YouTube, em modo público ou com acesso livre por link compartilhado;  
Material complementar comprobatório da realização da PROPOSTA CULTURAL, podendo incluir fotografias, prints, clipping de imprensa e outros registros pertinentes;  
Arquivo único em formato PDF contendo os registros complementares mencionados acima.  
IMPORTANTE: Não serão aceitos vídeos compostos exclusivamente por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas ou gravações sem correspondência sonora com as imagens apresentadas. Os registros complementares deverão ser organizados em arquivo único, em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB.

6) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: A CATEGORIA C prevê o total de 16 (dezesseis) propostas contempladas, conforme definido do subitem 5.3.

Grupo 1 - Região Metropolitana I (Capital) - 06 (seis) vagas

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III - 05 (cinco) vagas

Grupo 3 - Demais Regiões do Estado - 05 (cinco) vagas

7) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por proposta.

ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)  
A PROPOSTA CULTURAL deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

APRESENTAÇÃO DA TRAJETÓRIA:  
Descreva, de forma objetiva, um breve relato sobre a trajetória do BLOCO DE CARNAVAL ou da ASSOCIAÇÃO, FEDERAÇÃO OU LIGA, do início das suas atividades até os dias atuais, incluindo o ano de fundação.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E OBJETIVOS:

Descreva detalhadamente a PROPOSTA, informando qual formato será realizado (desfile ou apresentação), quais ações serão executadas com o aporte recebido e para quê está sendo apresentada a proposta, referindo-se à meta que quer se atingir a partir de cada etapa de realização.  
Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais a proposta é relevante, necessário e benéfico.

Informe a data e o local previsto para realização da sua PROPOSTA.

Cite as ações previstas que permitem o acesso do público composto por grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos); bem como a participação destes grupos no desenvolvimento e execução da proposta.

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade.  
Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:  
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
b) sistema Braille;  
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
d) audiodescrição;  
e) legendas para surdos e ensurdecidos;  
f) linguagem simples;  
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e  
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;  
Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:  
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.  
Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:  
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;  
b) piso tátil;  
c) rampas;  
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
e) corrimãos e guarda-corpos;  
f) banheiros adaptados para pessoas com deficiência;  
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
h) assentos para pessoas obesas;  
i) iluminação adequada;  
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência;

Descreva as ações e medidas de sustentabilidade que serão adotadas na execução da PROPOSTA CULTURAL, considerando o mínimo de 02 (dois) dos 17 (dezesseite) OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), previstos pela ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU), disponível: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>, devem abranger ações, como:  
1. Erradicação da Pobreza;  
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável;  
3. Saúde e Bem-Estar;  
4. Educação de Qualidade;  
5. Igualdade de Gênero;  
6. Água Potável e Saneamento;  
7. Energia Limpa e Acessível;  
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;  
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura;  
10. Redução das Desigualdades;  
11. Cidades e Comunidades Sustentáveis;  
12. Consumo e Produção Responsáveis;  
13. Ação Contra a Mudança Global do Clima;  
14. Vida na Água;  
15. Vida Terrestre;  
16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;  
17. Parcerias e Meios de Implementação.

Neste campo você deverá indicar quais ODS sua proposta contempla e descrever as ações que serão executadas para alcançar esses objetivos.  
CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL:

Descreva as atividades previstas para a execução da contrapartida sociocultural, indicando o formato, o local de realização e demais informações pertinentes, conforme as definições do ANEXO 03.

|                   |             |         |   |
|-------------------|-------------|---------|---|
| METROPOLITANA III | Tanguá      | 31.086  | 3 |
|                   | Rio Bonito  | 56.276  | 2 |
|                   | Maricá      | 197.277 | 1 |
|                   | Itaboraí    | 224.267 | 0 |
|                   | Niterói     | 481.749 | 0 |
|                   | São Gonçalo | 896.744 | 0 |

Grupo III:

| REGIÃO              | MUNICÍPIO                           | População se-<br>gundo o Censo<br>de 2022 | INDUTOR PO-<br>PULACIONAL |
|---------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|
| BAIXADAS LITORANEAS | Silva Jardim                        | 21.352                                    | 3                         |
|                     | Iguaba Grande                       | 27.920                                    | 3                         |
|                     | Arraial do Ca-<br>bo                | 30.986                                    | 3                         |
|                     | Armação dos<br>Búzios               | 40.006                                    | 3                         |
|                     | Casimiro de<br>Abreu                | 46.110                                    | 3                         |
|                     | Saquarema                           | 89.559                                    | 2                         |
|                     | São Pedro da<br>Aldeia              | 104.029                                   | 1                         |
|                     | Araruama                            | 129.671                                   | 1                         |
|                     | Rio das Ostras                      | 156.491                                   | 1                         |
|                     | Cabo Frio                           | 222.161                                   | 0                         |
| CENTRO SUL          | Comendador<br>Levy Gasparian        | 8.741                                     | 3                         |
|                     | Areal                               | 11.828                                    | 3                         |
|                     | Engenheiro<br>Paulo de Fron-<br>tín | 12.242                                    | 3                         |
|                     | Mendes                              | 17.502                                    | 3                         |
|                     | Sapucaia                            | 17.729                                    | 3                         |
|                     | Miguel Pereira                      | 26.582                                    | 3                         |
|                     | Paty do Alferes                     | 29.619                                    | 3                         |
|                     | Vassouras                           | 33.976                                    | 3                         |
|                     | Paraíba do Sul                      | 42.063                                    | 3                         |
|                     | Três Rios                           | 78.346                                    | 2                         |
|                     | Mangaratiba                         | 41.220                                    | 3                         |
|                     | Paraty                              | 45.243                                    | 3                         |
|                     | Itaguaí                             | 116.841                                   | 1                         |
| COSTA VERDE         | Angra dos Reis                      | 167.434                                   | 1                         |
|                     | Rio das Flores                      | 8.954                                     | 3                         |
| MÉDIO PARAÍBA       | Quatis                              | 13.682                                    | 3                         |
|                     | Rio Claro                           | 17.401                                    | 3                         |
|                     | Porto real                          | 20.373                                    | 3                         |
|                     | Pinheiral                           | 24.298                                    | 3                         |
|                     | Pirai                               | 27.474                                    | 3                         |
|                     | Itatiaia                            | 30.908                                    | 3                         |
|                     | Valença                             | 68.088                                    | 2                         |
|                     | Barra do Pirai                      | 92.883                                    | 2                         |
|                     | Resende                             | 129.612                                   | 1                         |
|                     | Barra Mansa                         | 169.894                                   | 1                         |
|                     | Volta Redonda                       | 261.563                                   | 0                         |
|                     | São José de<br>Ubatuba              | 7.070                                     | 3                         |
|                     | Laje do Muriaé                      | 7.336                                     | 3                         |
|                     | Varre-Sai                           | 10.207                                    | 3                         |
| NOROESTE            | Aperibé                             | 11.034                                    | 3                         |
|                     | Italva                              | 14.073                                    | 3                         |
|                     | Cambuci                             | 14.616                                    | 3                         |
|                     | Natividade                          | 15.074                                    | 3                         |
|                     | Porciúncula                         | 17.288                                    | 3                         |
|                     | Itaocara                            | 22.919                                    | 3                         |
|                     | Miracema                            | 26.881                                    | 3                         |
|                     | Bom Jesus do<br>Itabapoana          | 35.173                                    | 3                         |
|                     | Santo Antônio<br>de Pádua           | 41.325                                    | 3                         |
|                     | Itaperuna                           | 101.041                                   | 1                         |
|                     | Cardoso Morei-<br>ra                | 12.958                                    | 3                         |
|                     | Carapebus                           | 13.847                                    | 3                         |
|                     | Conceição de<br>Macabu              | 21.104                                    | 3                         |
|                     | Quissamã                            | 22.393                                    | 3                         |
|                     | São João da<br>Barra                | 36.573                                    | 3                         |
|                     | São Fidélis                         | 38.961                                    | 3                         |
|                     | São Francisco<br>de Itabapoana      | 45.059                                    | 3                         |
| SERRANA             | Macaé                               | 246.391                                   | 0                         |
|                     | Campos dos<br>Goytacazes            | 483.540                                   | 0                         |
|                     | Macuco                              | 5.415                                     | 3                         |
|                     | São Sebastião<br>do Alto            | 7.750                                     | 3                         |
|                     | Santa Maria<br>Madalena             | 10.232                                    | 3                         |
|                     | Trajano de Mo-<br>raes              | 10.302                                    | 3                         |
|                     | Duas Barras                         | 10.980                                    | 3                         |
|                     | Sumidouro                           | 15.206                                    | 3                         |
|                     | Carmo                               | 17.198                                    | 3                         |
|                     | Cantagalo                           | 19.390                                    | 3                         |
|                     | Cordeiro                            | 20.783                                    | 3                         |
|                     | São José do<br>Vale do Rio<br>Preto | 22.080                                    | 3                         |
|                     | Bom Jardim                          | 28.102                                    | 3                         |
|                     | Guapimirim                          | 51.696                                    | 2                         |
|                     | Cachoeiras de<br>Macacu             | 56.943                                    | 2                         |
|                     | Teresópolis                         | 165.123                                   | 1                         |
|                     | Nova Friburgo                       | 189.939                                   | 1                         |
|                     | Petrópolis                          | 278.881                                   | 0                         |

ANEXO 06

PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Este anexo deve ser utilizado apenas para fins de orientação. O PROPONENTE deverá enviar o PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL em arquivo único, em formato PDF, com até 5mb contendo todas as informações necessárias.

Orientações:  
Em todo material disponibilizado deverá constar o nome do(s) BLOCO(S) DE CARNAVAL, BLOCO AFRO, AFOXÉ ou da ASSOCIAÇÃO, FEDERAÇÃO OU LIGA, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do(s) BLOCO(S) DE CARNAVAL, BLOCO AFRO, AFOXÉ ou da ASSOCIAÇÃO, FEDERAÇÃO OU LIGA.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em grupos.

Todos os links enviados devem estar acessíveis (cliqueis).

Todos os conteúdos oriundos de redes sociais e plataformas afins, deverão estar em modo público.

O documento deve ser enviado conforme o subitem 8.5.2 do Edital.

Materiais aceitos como comprovação:

Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do(s) BLOCO(S) DE CARNAVAL, BLOCO AFRO, AFOXÉ ou da ASSOCIAÇÃO, FEDERAÇÃO OU LIGA e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links. Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do(s) BLOCO(S) DE CARNAVAL, BLOCO AFRO, AFOXÉ ou da ASSOCIAÇÃO, FEDERAÇÃO OU LIGA

Fotos nas quais o nome ou a logomarca do(s) BLOCO(S) DE CARNAVAL esteja claramente identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o(s) BLOCO(S) DE CARNAVAL, BLOCO AFRO, AFOXÉ ou da ASSOCIAÇÃO, FEDERAÇÃO OU LIGA esteja identificadada, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links. Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do(s) BLOCO(S) DE CARNAVAL, BLOCO AFRO, AFOXÉ ou da ASSOCIAÇÃO, FEDERAÇÃO OU LIGA, claramente sinalizado e legível - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

Material de divulgação contendo o nome do(s) BLOCO(S) DE CARNAVAL, BLOCO AFRO, AFOXÉ ou da ASSOCIAÇÃO, FEDERAÇÃO OU LIGA, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano)

Obs: Proponentes inscritos na Categoria C devem fornecer informa-

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

|                                               |           |       |         |                  |       |          |  |
|-----------------------------------------------|-----------|-------|---------|------------------|-------|----------|--|
| PROPONENTE                                    |           |       |         |                  |       |          |  |
| NOME DA PROPOSTA                              |           |       |         |                  |       |          |  |
| N.                                            | Descrição | Qtde. | Unidade | Qtde. de Unidade | Valor | Subtotal |  |
| 1. Pessoal - Profissionais da área da cultura |           |       |         |                  |       |          |  |
| 1.1                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 1.2                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 1. ...                                        |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| Total da Linha                                |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 2. Pessoal - Demais Prestadores de Serviços   |           |       |         |                  |       |          |  |
| 2.1                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 2.2                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 2. ...                                        |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| Total da Linha                                |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 3. Equipamentos, Material e Estrutura         |           |       |         |                  |       |          |  |
| 3.1                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 3.2                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 3. ...                                        |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| Total da Linha                                |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 4. Logística                                  |           |       |         |                  |       |          |  |
| 4.1                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 4.2                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 4. ...                                        |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| Total da Linha                                |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 5. Divulgação, Mídia e Comunicação            |           |       |         |                  |       |          |  |
| 5.1                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 5.2                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 5. ...                                        |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| Total da Linha                                |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 6. Medidas de acessibilidade                  |           |       |         |                  |       |          |  |
| 6.1                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 6.2                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 6. ...                                        |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| Total da Linha                                |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 7. MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE                |           |       |         |                  |       |          |  |
| 7.1                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 7.2                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 7. ...                                        |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| Total da Linha R\$ -                          |           |       |         |                  |       |          |  |
| 8. Custos Administrativos                     |           |       |         |                  |       |          |  |
| 8.1                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 8.2                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 8....                                         |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| Total da Linha                                |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 9. Taxas e Seguros                            |           |       |         |                  |       |          |  |
| 9.1                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 9.2                                           |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| 9. ...                                        |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| Total da Linha                                |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |
| Total                                         |           |       |         |                  |       | R\$ -    |  |

ANEXO 08

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO  
(MODELO PARA CONSULTA)

O tempo previsto para a realização da **PROPOSTA CULTURAL** é 180 dias, ou seja, 06 (seis) meses, portanto o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** pode apresentar na tabela até 06 (seis) colunas referentes aos meses de execução.

Os quadros **“ATIVIDADE”** deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a descrição da **PROPOSTA** e com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Após o preenchimento dos quadros de **“ATIVIDADE”**, cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um “X” em sua linha e na coluna de seu respectivo mês.

Caso alguma atividade seja realizada por 02 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** e do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA** não devem ser sinalizados no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

A tabela de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitem a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

|                          |       |       |       |       |       |       |
|--------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| PROPONENTE               |       |       |       |       |       |       |
| PROPOSTA CULTURAL        |       |       |       |       |       |       |
| Etapa: Pré- Produção     |       |       |       |       |       |       |
| Atividade 1.             | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
| Atividade 2.             |       |       |       |       |       |       |
| Atividade 3.             |       |       |       |       |       |       |
| Etapa: Produção/Execução |       |       |       |       |       |       |
| Atividade 1.             |       |       |       |       |       |       |
| Atividade 2.             |       |       |       |       |       |       |
| Atividade 3.             |       |       |       |       |       |       |
| Etapa: Pós- Produção     |       |       |       |       |       |       |

|              |  |  |  |  |  |  |
|--------------|--|--|--|--|--|--|
| Atividade 1. |  |  |  |  |  |  |
| Atividade 2. |  |  |  |  |  |  |
| Atividade 3. |  |  |  |  |  |  |

ANEXO 09

DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DO(S) BLOCO(S) DE CARNAVAL

Às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026, o(s) **BLOCO(S) DE CARNAVAL**\_\_\_\_\_, sediado(s) no município \_\_\_\_\_, Estado do Rio de Janeiro, se reuniram para a apresentação da INSCRIÇÃO no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2026 “BLOCO NAS RUAS 2027 RJ”**. Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram ciência e concordância com a participação na execução da **PROPOSTA**, assim como consentem em serem representados pelo \_\_\_\_\_ (**PROPONENTE**), portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_, Razão Social \_\_\_\_\_. Declaram ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmam.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE  
NOME:

CPF:

ASSINATURA:

**PARTICIPANTES DO BLOCO (CATEGORIA A)**  
**Considerar o mínimo de 10 (dez) integrantes.**  
**Em caso de participante menor de 18 anos, o CPF e assinatura deverão ser do seu responsável legal.**

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

ANEXO 09

DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DO(S) BLOCO(S) DE CARNAVAL

Às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026, o(s) **BLOCO(S) AFRO OU AFOXÉ**\_\_\_\_\_, sediado(s) no município \_\_\_\_\_, Estado do Rio de Janeiro, se reuniram para a apresentação da INSCRIÇÃO no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026 “BLOCO NAS RUAS 2027 RJ”**. Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram ciência e concordância com a participação na execução da **PROPOSTA**, assim como consentem em serem representados pelo \_\_\_\_\_ (**PROPONENTE**), portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_, Razão Social \_\_\_\_\_. Declaram ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmam.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE  
NOME:

CPF:

ASSINATURA:

**PARTICIPANTES DO BLOCO (CATEGORIA B)**  
**Considerar o mínimo de 10 (dez) integrantes.**  
**Em caso de participante menor de 18 anos, o CPF e assinatura deverão ser do seu responsável legal.**

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

ANEXO 09

DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DO(S) BLOCO(S) DE CARNAVAL

Às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026, a **ASSOCIAÇÃO, LIGA OU FEDERAÇÃO**\_\_\_\_\_, sediado(s) no município \_\_\_\_\_, Estado do Rio de Janeiro, se reuniram para a apresentação da INSCRIÇÃO no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026 “BLOCO NAS RUAS 2027 RJ”**. Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram ciência e concordância com a participação na execução da **PROPOSTA**, assim como consentem em serem representados pelo \_\_\_\_\_ (**PROPONENTE**), portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_, Razão Social \_\_\_\_\_. Declaram ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

**MEMBROS DA EQUIPE OU MESA DIRETORA (CATEGORIA C)**  
**Considerar no mínimo 05 (cinco) membros da equipe ou mesa diretora que compõem a Associação, Liga ou Federação.**

**NOME DA ASSOCIAÇÃO, LIGA OU FEDERAÇÃO:**

**NOME DO REPRESENTANTE:**

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

ASSINATURA:

**NOME:**  
\_\_\_\_\_

**Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não**

**CPF:**  
\_\_\_\_\_

**ASSINATURA:**  
\_\_\_\_\_

**NOME:**  
\_\_\_\_\_

**Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não**

**CPF:**  
\_\_\_\_\_

**ASSINATURA:**  
\_\_\_\_\_

**NOME:**  
\_\_\_\_\_

**Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não**

**CPF:**  
\_\_\_\_\_

**ASSINATURA:**  
\_\_\_\_\_

**NOME:**  
\_\_\_\_\_

**Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não**

**CPF:**  
\_\_\_\_\_

**ASSINATURA:**  
\_\_\_\_\_

**NOME:**  
\_\_\_\_\_

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

---

ASSINATURA:

---

NOME:

---

Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não

CPF:

---

ASSINATURA:

---

**ATENÇÃO:** Preencher todos os dados, assinar e colhar as assinaturas dos integrantes dos Blocos (Categoria A ou B) ou membros da equipe ou mesa diretora (Categoria C) de acordo com as orientações do subitem 8.4.1, alínea “g”, do Edital.

ANEXO 10

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
(MODELO PARA CONSULTA)

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX XXX/2026**  
**PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto de 05 de dezembro de 2019, publicado dia 06 de dezembro de 2019 - Nº 231 parte 1, pág 2, inscrita no CPF no 044.807.877-55 e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada(a) na (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Pública nº 19/2026 “BLOCO NAS RUAS RJ 2027”, que dispõe sobre o apoio financeiro

### III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro à proposta cultural selecionada é da ordem de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos                   | Valor            |
|----------------------|---------------------|-------------------------------------|------------------|
| 13.392.0509.4495     | 3390.31.01          | 1.501.230                           | R\$ 6.950.000,00 |
| 13.392.0509.4917     | 3390.31.01          | 1.500.148 (EMENDA PARLAMENTAR 2259) | R\$ 50.000,00    |
| 13.392.0509.4495     | 3390.31.01          | 1.500.148 (EMENDA PARLAMENTAR 2261) | R\$ 400.000,00   |

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROponente**, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

#### IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O **PROPOSTENTE** deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término do prazo de realização da proposta.

2. O **PROPOSTENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada Pública que concorreu.

#### V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES.

1. O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXX de 2027, com adimplemento de todas as obrigações do **PROponente**.
2. A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROponente**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

## VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O **PROponente** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo

## ANEXO 11

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

|                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da Proposta:                                                                                                                                                                                  |
| Responsável pela execução:                                                                                                                                                                         |
| Datas de realização:                                                                                                                                                                               |
| Quantitativo de público atingido:                                                                                                                                                                  |
| Número de profissionais diretamente envolvidos:                                                                                                                                                    |
| Links dos vídeos de Registro de Execução (YouTube).                                                                                                                                                |
| Disponibilizados na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.                                                                          |
| Descreva os objetivos e metas alcançadas. No caso de não ter conseguido atingir na sua totalidade os objetivos propostos, descreva as dificuldades e/ou soluções encontradas:                      |
| Descreva as estratégias e ações de divulgação desenvolvidas e realizadas:                                                                                                                          |
| Descreva as etapas realizadas e, no caso de divergências com as etapas inicialmente propostas, justifique enumerando as soluções encontradas:                                                      |
| Descreva o cronograma realizado e, no caso de divergências com o cronograma inicialmente proposto, justifique enumerando as soluções encontradas:                                                  |
| Especifique o período de realização do projeto e no caso de divergências com as datas anteriormente previstas, justifique as alterações:                                                           |
| Descreva as ações de acessibilidade e sustentabilidade realizadas e, no caso de divergências com as ações inicialmente propostas, justifique enumerando as dificuldades e as soluções encontradas: |
| Informe os desdobramentos do projeto (se houver):                                                                                                                                                  |
| Material complementar que comprove a realização da Produção:                                                                                                                                       |
| fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.                                                                                                                                            |
| Material complementar que comprove a realização das Medidas de Acessibilidade e Sustentabilidade:                                                                                                  |

DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada Pública XXXXX N° XX/202X, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

**IMPORTANTE:** Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

de Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), para realização de ação cultural voltada aos festejos de carnaval, em formato presencial, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" selecionada através do EDITAL Nº 19/2026 "**BLOCO NAS RUAS 2027**".

## II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução da proposta cultural selecionada.

2. O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar a proposta de acordo com os prazos dispostos pela SECEC, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital nº 19/2026 "BLOCO NAS RUAS 2027", o qual é parte integrante do presente **TERMO**.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação da proposta cultural (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

c) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail [conteudosecec@gmail.com](mailto:conteudosecec@gmail.com) para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Abrir conta corrente com objetivo de receber a transferência do recurso.

e) Fazer uso da conta corrente aberta exclusiva e unicamente para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital, até que seja aprovado o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**.

f) O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução da proposta cultural selecionada.

g) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPO-NENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obriga-ções vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cum-primento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPO-NENTE**.

4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos as-sumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

## VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROponente**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.
2. O **PROponente** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

## VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial

do Estado do Rio de Janeiro será providenciada pela **SECEC**, à conta do Estado.

2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PRO-PONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
**Danielle Christian Ribeiro Barros**

**PROPONENTE**  
**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

